



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR 5/2022/PROGEP/REITORIA

Fortaleza, 08 de março de 2022.

A(os) Senhor(as): [Magnífico Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores (Planejamento e Administração, Pesquisa e PósGraduação, Graduação, Gestão de Pessoas, Extensão, Assuntos Estudantis e Relações Internacionais), Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, Diretores de Centro, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadorias e Bibliotecas, C/C: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria]

Assunto: Orientação sobre compensações de frequência e utilização de horas excedentes no Sistema de Frequência Eletrônica

Senhor (a) Dirigente,

1. Considerando o disposto na Portaria nº 39, de 11 de fevereiro de 2022, da Reitoria da Universidade Federal do Ceará(UFC), no que diz respeito ao retorno gradual ao trabalho presencial nas unidades que ainda contam com servidores na modalidade de trabalho remoto, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) emite as orientações a seguir.
2. A PROGEP informa que a assiduidade registrada no Módulo de Frequência Eletrônica do Sistema Integrado de Planejamento, Gestão e Recursos Humanos (SIGPRH) seguirá sendo efetuada nos termos da Resolução nº 68/CONSUNI/2017
3. Desse modo, eventuais faltas, atrasos e/ou saídas antecipadas ocorridos durante o **período de dezembro/2021 a fevereiro/2022** poderão ser compensados, a critério da chefia imediata, **até a data máxima de 30 de abril de 2022**. O servidor poderá acompanhar as horas pendentes de compensação por meio do SIGPRH, no menu Consultas/Frequência/Espelho de Ponto.
4. As horas pendentes de compensação relativas aos **recessos natalinos de 2019, 2020 e 2021**, estabelecidos conforme Portaria nº 11.540/2020, Portaria nº 22.899/2020 e Portaria nº 12.735/2021, do Ministério da Economia, continuarão a ser compensadas, de acordo com o Ofício-circular nº 21/2021/PROGEP/REITORIA, **até 31 de outubro de 2022**. O servidor poderá acompanhar o demonstrativo de horas compensadas e pendentes de compensação no SIGPRH, no menu Consultas/Frequência/Demonstrativo de Compensação de Horas.

5. A partir de março de 2022, o Sistema de Frequência Eletrônica estará adaptado para permitir o registro de horas excedentes para fins de compensação de eventuais débitos citados no **item 3** deste Ofício-Circular através de utilização de saldo de horas.
6. Os servidores que se enquadram nas situações dispostas nos **itens 4.1 e 4.5 do [Protocolo Institucional de Biossegurança da UFC](#)** e que apresentarem horas excedentes ou débito de horas referentes ao **período de dezembro de 2021 a fevereiro de 2022** devem aguardar orientações posteriores, que serão emitidas pela PROGEP.
7. As chefias imediatas deverão enviar à PROGEP, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **até o dia 06 de maio de 2022**, as faltas, atrasos e saídas antecipadas não compensadas conforme o **item 3**. Os tutoriais estão disponíveis em [https:// progep.ufc.br/pt/controlador-de frequencia/](https://progep.ufc.br/pt/controlador-de-frequencia/).
8. Os servidores que realizaram **horas excedentes durante o período de dezembro de 2021 a fevereiro de 2022** poderão realizar a utilização desse excedente **até 30 de abril de 2022**, mediante inclusão, no SIGPRH, de utilização de horas, desde que não tenham sido utilizadas para a compensação relativa aos recessos natalinos de 2019, 2020 e 2021, conforme **item 4**.
9. Casos omissos poderão ser esclarecidos através do e-mail jornada@progep.ufc.br.

Atenciosamente,

Marcus Vinícius Veras Machado
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS VERAS MACHADO, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 11/03/2022, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2902038** e o código CRC **F4143697**.

Rua Paulino Nogueira, Nº 315 - (85) 3336-7390
CEP 60020-270 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>